



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 45/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, com criação de elementos de despesas e fontes de recursos, até o montante de R\$ 3.522.619,64 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), nas unidades orçamentárias que especifica”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2003.

A large, stylized signature in blue ink, written over the printed name and title of the signatory.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, com a criação de elementos de despesas e fontes de recursos, até o montante de R\$ 3.522.619,64 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), nas unidades orçamentárias que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a criação de elementos de despesas e fontes de recursos, para o atendimento de despesas corrente e capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.522.619,64 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), em favor das unidades: Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria - CGAG, recursos sob supervisão da SEPLAD, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde – FES, Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOP, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, conforme especificações no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, nos montantes especificados, e de excesso de arrecadação, nos montantes especificados no Anexo II.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Contrato nº 048/PGE/2002-Teleron Brasil Telecom/SECEL – 10ª Edição de Artes Plásticas de Rondônia, Convênio nº 042/2001 – Promoção de eventos técnicos sobre sangue e hemoderivados, Convênio nº 596/1998 – Implementação do Sistema Único de Saúde/SUS, Convênio nº 3029/2000/SES/RO, Convênio nº 2111/1999/SES/RO, Convênio nº 3967/2001, Convênio de repasse nº 97991-49/99/MA/CAIXA – Implantação de infra-estrutura do setor Agropecuário no Estado de Rondônia e Recursos Próprios DEVOP (leilão).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.041221015.2319	Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria Manutenção e Funcionamento da CGAG	3390.3300	00	30.000,00
1301.041211021.1082	Secretaria de Est. do Planejamento, Coordenação Geral e Administração Estudos e Pesquisas Sócio – Econômicas e Institucional	3390.3500	00	100.000,00
1401.041220000.0170	Secretaria de Estado de Finanças Despesas de Exercícios Anteriores	4490.9200	00	200.000,00
1601.123661072.2378	Secretaria de Estado da Educação Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.	3390.3000	22	300.000,00
1920.267821050.1130	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia Conservação de Rodovias	4490.5100	00	330.710,00
1922.041221015.2254	Junta Comercial do Estado de Rondônia Manutenção e Funcionamento da JUCER	3390.3000	40	3.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1109.041220000.0127	Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria Despesas de Exercícios Anteriores	3390.9200	00	30.000,00	
	Recursos Sob Supervisão da SEPLAD				
1302.041211054.1056	Programa de ações de Desenvolvimento Regional	4420.4200	00	100.000,00	
	Secretaria de Estado de Finanças				
1401.041221015.2420	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Estado de Finanças	4490.5200	00	200.000,00	
	Secretaria de Estado da Educação				
1601.123611071.2376	Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	4490.5100	22	300.000,00	
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia				
1920.175121060.1124	Saneamento Básico Urbano	3390.1400 3390.3000 3390.3600 3390.3900	16 16 16 16	36.710,00 52.500,00 41.000,00 100.500,00 230.710,00	
1920.261221015.2337	Manutenção dos Serviços de Administração Geral do DEVOP	3390.4900	00	100.000,00	
	Junta Comercial do Estado de Rondônia				
1922.041221015.2254	Manutenção e Funcionamento da JUCER	3390.9300	40	3.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		EXCESSO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1712.103021086.2413	Fundo Estadual de Saúde – FES				
	Operacionalização do Sistema Único de Saúde junto a HEMORREDE/RO	4490.5100	12		1.200.000,00
		4490.5200	12		200.000,00
					1.400.000,00
1901.041220000.0172	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social				
	Despesas de Exercícios Anteriores	4490.9200	12		1.103.504,64
1920.261221015.2337	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia				
	Manutenção dos Serviços de Administração Geral do DEVOP	4490.5200	40		30.075,00
2001.133921122.2316	Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer				
	Desenvolvimento Cultural de Rondônia	3390.3000	12		953,65
		3390.3300	12		1.116,35
		3390.3600	12		1.000,00
		3390.3900	12		7.260,00
		4490.5200	12		15.000,00
					25.330,00



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Mensagem nº 032

Porto Velho, 11 de março de e 2003.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar, Criação de Elementos de Despesas e Fontes de Recursos no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2003.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às outras despesas correntes e capital do Executivo, até o montante de R\$ 3.522.619,64 (Três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida por excesso, são provenientes de convênios e recursos próprios (leilão), bem como remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências em caráter de URGENCIA consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos de convênios Federal, recursos próprios e anulação parcial de dotações orçamentárias até o montante citado.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI

DE 11 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS ATÉ O MONTANTE DE R\$ 3.522.619,64 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DO EXECUTIVO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas corrente e capital no presente exercício até o montante de R\$ 3.522.619,64 (Três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), em favor das unidades: **COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA, RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAD, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER.**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Projeto de Lei, nos montantes especificados e, de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente do Contrato nº 048/PGE/2002-Teloron Brasil Telecom/Secel – 10ª Edição de Artes Plásticas de Rondônia, Convênio nº042/2001 – Promoção de eventos técnicos sobre sangue e hemoderivados, Convênio nº596/1998 – Implementação do Sistema Único de Saúde/SUS, Convênio nº3029/2000/SES/RO, Convênio nº2111/1999/SES/RO, Convênio nº3967/2001, Convênio nº4042/2002/SES/RO – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde/SUS, Convênio de repasse nº97991-49/99/MA/CAIXA – Implantação de Infra-estrutura do setor Agropecuário no Estado de Rondônia e Recursos Próprios DEVOP (leilão).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA			
1109.041221015.2319	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CGAG	3390.3300	00	30.000,00
	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO			
1301.041211021.1082	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONOMICAS E INSTITUCIONAL.	3390.3500	00	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
1401.041220000.0170	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.	4490.9200	00	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.123661072.2378	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	3390.3000	22	300.000,00
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.267821050.1130	CONSERVACAO DE RODOVIAS.	4490.5100	00	330.710,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1922.041221015.2254	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3390.3000	40	3.000,00
T O T A L				963.710,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1109.041220000.0127	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	00	30.000,00	
1302.288460000.0173	RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4420.4200	00	100.000,00	
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	4490.5200	00	200.000,00	
1601.123611071.2376	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4490.5100	22	300.000,00	
1920.175121060.1124	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA SANEAMENTO BASICO URBANO	3390.1400 3390.3000 3390.3600 3390.3900	16 16 16 16	36.710,00 52.500,00 41.000,00 100.500,00 230.710,00	
1920.261221015.2337	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL DO DEVOP	3390.4900	00	100.000,00	
1922.041221015.2254	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3390.9300	40	3.000,00	
T O T A L				963.710,00	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021086.2413	OPERACIONALIZACAO DO SIST. UNICO DE SAUDE JUNTO A HEMORREDE/RO	4490.5100	12	1.200.000,00
		4490.5200	12	200.000,00
				1.400.000,00
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.041220000.0172	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4490.9200	12	1.103.504,64
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.261221015.2337	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL DO DEVOP	4490.5200	40	30.075,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER			
2001.133921122.2316	DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RONDONIA	3390.3000	12	953,65
		3390.3300	12	1.116,35
		3390.3600	12	1.000,00
		3390.3900	12	7.260,00
		4490.5200	12	15.000,00
				25.330,00
T O T A L				2.558.909,64

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA	8.961.300,00	2.362.000,00	1.913.475,00	1.763.225,00	15.000.000,00
SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	9.081.500,00	1.416.500,00	1.404.000,00	1.404.000,00	13.306.000,00
RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD	1.965.875,00	1.865.875,00	1.865.875,00	1.865.875,00	7.563.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	196.682.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	204.032.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	96.384.392,50	20.066.392,50	20.066.392,50	19.766.392,50	156.283.570,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	122.873.314,25	19.167.080,25	18.143.846,25	13.648.080,25	173.832.321,00
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	27.300.504,64	10.846.700,00	11.061.850,00	11.061.850,00	60.270.904,64
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	50.626.879,75	13.547.504,75	13.647.479,75	8.787.529,75	86.609.394,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	1.162.500,00	159.500,00	159.500,00	156.500,00	1.638.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER	1.696.830,00	1.189.500,00	1.189.500,00	1.189.500,00	5.265.330,00